

## MUNICÍPIOS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Polo de calçados na microrregião de Divinópolis – Lei nº 22.451, 22/12/2016

**Ementa:** Institui o Polo de Calçados na Microrregião de Divinópolis.

**Origem:** Projeto de Lei nº 3.286/2016, de autoria do deputado Fábio Avelar Oliveira.

Essa norma institui, na microrregião de Divinópolis, um polo de calçados que abarca os Municípios de Perdigão, Araújos, São Gonçalo do Pará, Bom Despacho, Conceição do Pará, Divinópolis, Igaratinga, Leandro Ferreira, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Pará de Minas e Pitangui, cuja sede é o Município de Nova Serrana. Seus objetivos principais são: fortalecer a cadeia produtiva do setor calçadista; incentivar a produção e a comercialização de calçados; promover o desenvolvimento e a divulgação de tecnologias aplicáveis a esse setor industrial; contribuir para a geração de empregos e para o aumento da renda. Trata-se, portanto, de uma típica ação de política econômica e desenvolvimento regional.

Por meio dessa lei foram estabelecidas diretrizes de indução à inovação tecnológica e à educação e capacitação empreendedora do segmento das empresas calçadistas do arranjo produtivo local, que visam facilitar o seu acesso a mercados e a financiamento de bancos públicos. Buscou-se, também, a implantação de sistema de informação de mercado, interligando entidades públicas, empresas, cooperativas e associações de produtores, com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão dos agentes envolvidos no negócio.

Durante a tramitação da matéria nesta Casa, foi aprovado um conjunto de alterações ao texto original, que visou dar a este maior clareza conceitual e segurança jurídica, de forma a potencializar a eficiência da norma na produção dos impactos econômicos esperados a partir de sua vigência.

GCT/GDE/DAC - rev